

Programa IPT Novos Talentos

Edital nº 01/2018

O Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT ("IPT"), por seu Diretor Presidente, Dr. Fernando José Gomes Landgraf, e por sua Diretora de Inovação e Negócios, Zehbour Panossian, e a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – FIPT ("FIPT"), lançam o Edital 01/2018 do Programa IPT Novos Talentos ("Edital"), que será conduzido de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.

Capítulo I - Definições

1. Definições

1.1. Programa ("Programa")

- 1.1.1. Define-se como "Programa" as atividades de pesquisa e desenvolvimento de teses e dissertações de mestrado, doutorado e pós-doutorado desenvolvidas por estudantes e pós-doutorandos, apoiados pelo IPT e pela FIPT, nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde e Tecnologia da Informação e Comunicação, em temas tecnológicos aderentes às visões de futuro e à missão do IPT. Tais temas podem ser encontrados no *site* http://www.ipt.br/solucoes_tecnologicas.
- 1.1.2. Este Programa tem como objetivo estimular atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em temas aderentes às visões de futuro e à missão do IPT, em colaboração com a Coordenadoria de Ensino Tecnológico do IPT ("CET"), com Instituições de Ensino Superior ("IES"), Instituições de Pesquisa ("IP") e Empresas.

1.2. Público-alvo

- 1.2.1. Poderão participar deste Programa:
- **Estudantes de pós-graduação** brasileiros ou estrangeiros, que estejam devidamente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu*, acadêmico ou profissional, em mestrado ou doutorado, em IES e IP brasileiras, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências biológicas, exatas e de tecnologia da informação e comunicação ("Estudantes"), e que tenham interesse em desenvolver ou estejam desenvolvendo as respectivas dissertações e teses em temas tecnológicos nos quais o IPT atue ou tenha interesse ("Projeto"), como indicado no subitem 1.1.

- **Pesquisadores doutores** nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, e Tecnologia da Informação e Comunicação, que tenham obtido seu diploma de doutorado *stricto sensu* em IES e IP brasileiras ou estrangeiras, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou congêneres no exterior (“Pós-doutorandos”), e que tenham interesse em desenvolver projetos de pesquisa em temas tecnológicos nos quais o IPT atue ou tenha interesse (“Projeto”), como indicado no subitem 1.1.
 - Incluem-se neste público-alvo os Estudantes que estejam desenvolvendo seus Projetos e os Pós-doutorandos que pretendam desenvolver seus Projetos em temas de interesse comum dos empregadores ou tomadores de serviços em que atuam (“Empresas”) e do IPT.
- 1.2.2. Os Estudantes e os Pós-doutorandos aprovados para a participação no Programa serão denominados “Participantes”.

Capítulo II – Elegibilidade

2. Requisitos para participar do Programa

- 2.1. O candidato que desejar participar do Programa deverá preencher e apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, nos prazos aqui descritos.
- 2.2. O atendimento aos requisitos indicados a seguir é considerado imprescindível para a inclusão e manutenção do candidato no processo seletivo do Programa. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer um desses requisitos resultará em exclusão imediata do candidato do processo de seleção.
- 2.3. Os Estudantes, no momento da inscrição no Programa, deverão ter se matriculado no curso de pós-graduação *stricto sensu* após 01/07/2017, tanto para o caso da coorientação definida no item 4.3.1 deste Edital quanto para o caso da orientação definida no item 4.3.2 deste Edital.
- 2.4. Para os Pós-doutorandos, são previstas duas condições para a participação no Programa:
- 2.4.1. Os Pós-doutorandos poderão ter iniciado o seu Projeto de pesquisa em outras IES ou IP após 01/07/2017, comprometendo-se a realizar parte dele em colaboração com um grupo de pesquisa do IPT; ou
- 2.4.2. Os Pós-doutorandos poderão não ter iniciado o seu Projeto de pesquisa, comprometendo-se a realizá-lo no âmbito de um grupo de pesquisa do IPT e com a orientação de um pesquisador do IPT.
- 2.5. São requisitos adicionais:

- 2.5.1. O Participante deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (artigo 12, §1º, da Constituição Federal ou Decreto nº 70.436/72) ou, ainda, cidadão estrangeiro em situação regular e permanente no País, com visto emitido pela autoridade federal competente, com o prazo de validade em vigor;
 - 2.5.2. O Participante deverá ter seus dados cadastrais atualizados no Currículo Lattes, da Plataforma Lattes, no *site* <http://lattes.cnpq.br/>.
 - 2.5.3. Se for ex-empregado do IPT e/ou da FIPT, não ter sido demitido por justa causa;
 - 2.5.4. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa por 16 (dezesseis) horas mensais para quem trabalha com vínculo com as Empresas e 30 (trinta) horas semanais para os demais Participantes, para desenvolver atividades relativas ao Projeto.
- 2.6. Qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá como consequência o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido selecionado para participar do Programa e o fato seja constatado posteriormente.

Capítulo III – Benefícios para os Participantes

3. Benefícios para os Participantes

- 3.1. O Programa poderá apoiar as atividades de pesquisa por meio das seguintes formas:
 - 3.1.1. *Orientação ou coorientação no Projeto por pesquisadores do IPT;*
 - 3.1.2. *Acesso à infraestrutura de laboratórios e equipamentos do IPT necessários para a execução do Projeto;*
 - 3.1.3. *Possibilidade de recebimento de reserva técnica, com recursos da FIPT, de acordo com as regras previstas no Edital;*
 - 3.1.4. *Possibilidade de recebimento de Bolsa Integral ou Suplementar da FIPT, de acordo com as regras previstas no Edital.*
- 3.2. As regras específicas para cada mecanismo de apoio serão definidas em cada Edital do Programa.

4. Orientação ou coorientação por pesquisadores do IPT

4.1. Todos os Participantes serão orientados ou coorientados por pesquisadores do quadro do IPT com experiência no tema escolhido no Projeto (“Orientador” ou “Coorientador”).

4.2. O Participante deverá indicar o nome de um pesquisador do IPT que gostaria de ter como Orientador ou Coorientador no momento da inscrição.

4.3. Estão previstas duas modalidades de orientação para os Participantes (“Modalidades”):

4.3.1. *Coorientação*: os Participantes serão coorientados por pesquisadores do IPT e orientados por professores da IES ou IP ao qual estejam vinculados (“Coorientação”);

4.3.1.1. A Coorientação deverá ser preferencialmente formalizada junto à IES ou IP à qual se vincula o Estudante, observando-se os requisitos e procedimentos das mesmas.

4.3.2. *Orientação*: os Participantes serão orientados exclusivamente por pesquisadores do IPT (“Orientação”);

4.3.2.1. Para o caso de mestrado ou doutorado, a Orientação deverá ser obrigatoriamente formalizada junto à IES ou IP à qual se vincula o Estudante.

5. Acesso à infraestrutura laboratorial do IPT

5.1. Os Participantes poderão utilizar a infraestrutura laboratorial do IPT para a realização das atividades de pesquisa ligadas ao Projeto, em horários e condições previamente definidas pelo IPT no Termo de Adesão ao Programa, a ser assinado pelo Participante (“Termo de Adesão”).

5.2. A utilização da infraestrutura laboratorial do IPT será condicionada à disponibilidade dos equipamentos e de supervisores no IPT para o acompanhamento do uso. O Participante deverá respeitar todas as regras de segurança aplicáveis aos laboratórios e aos equipamentos que utilizar.

6. Reserva técnica

6.1. Todos os Participantes terão direito a uma reserva técnica (“Reserva”), limitada ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para mestrado e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para doutorado e pós-doutorado, paga pela FIPT cujo valor integral pode ser solicitado a qualquer momento, desde que atendidos os requisitos previstos nesse item.

- 6.1.1. Os valores da Reserva não gastos pelo Participante em um trimestre serão acumulados para os trimestres subsequentes.
- 6.1.2. Não serão contabilizados, para fins de cálculo da Reserva, os meses de suspensão da participação no Programa, conforme previsto no subitem 10.2 deste Edital.
- 6.1.3. O acúmulo de recursos da Reserva ocorrerá somente durante o período de desenvolvimento do Projeto, respeitando-se o prazo máximo de recebimento de bolsa, conforme disposto em 7.6.1.
- 6.2. Serão elegíveis para financiamento com a Reserva as seguintes despesas:
 - 6.2.1. Material permanente;
 - 6.2.2. Material de consumo;
 - 6.2.3. Material bibliográfico;
 - 6.2.4. Pagamento de taxa de publicação de artigos científicos;
 - 6.2.5. Serviços de terceiros;
 - 6.2.6. Tradução;
 - 6.2.7. Transporte e diárias no Brasil para atividades de pesquisa de campo;
 - 6.2.8. Transporte, diárias e taxa de inscrição em eventos para a participação em congresso no Brasil e/ou internacional com a finalidade de apresentar os resultados de pesquisa e publicações decorrentes do Projeto
- 6.3. A solicitação e uso da Reserva deverão, obrigatoriamente, estar atrelados ao desenvolvimento experimental de pesquisa ou à apresentação dos resultados, ambos relacionados ao Projeto.
 - 6.3.1. Os materiais permanentes, materiais de consumo ou materiais bibliográficos adquirido com o uso da Reserva serão de propriedade do IPT, podendo ser utilizados pelo Participante tão somente durante a execução do Projeto.
- 6.4. Caberá ao Orientador ou Coorientador, ou a alguém por eles indicado em caso de eventual ausência do IPT, realizar o pedido de Reserva à FIPT, obedecendo às regras usuais da FIPT, disponíveis na página do Programa Novos Talentos na intranet do IPT. Nos casos de conclusão com sucesso dos projetos de pesquisa (conforme itens 10.4 e 10.5), a reserva técnica acumulada poderá ser utilizada até 6 (seis) meses após a data de término da participação para custear despesas relacionadas à difusão dos resultados (participação em congresso ou publicação de artigos).

Bolsas FIPT

- 6.5. A Bolsa FIPT é a quantia mensal destinada a fomentar os Projetos dos Participantes, a ser paga pela FIPT, nas condições definidas neste Edital (“Bolsa FIPT”).
- 6.6. As Bolsas FIPT destinam-se somente aos Estudantes de Mestrado ou Doutorado melhores colocados na seleção de Participantes, observando-se o número de vagas disposto no item 11, deste Edital, e que não possuam vínculo empregatício com nenhuma empresa, conforme as regras aplicáveis a este Programa.
 - 6.6.1. A concessão de Bolsas será feita após avaliação pela Comissão de Avaliação e Seleção, atendidos os critérios deste Edital.
- 6.7. O Participante deverá indicar, no momento da sua inscrição, o interesse em receber Bolsa FIPT, por meio do formulário eletrônico de inscrição.
- 6.8. Os Participantes que forem beneficiários das Bolsas FIPT serão denominados Bolsistas (“Bolsistas”).
- 6.9. O Participante será responsável por adotar eventuais providências necessárias para cancelar ou conciliar as bolsas recebidas de Agências de Fomento, Empresas, IES, IP ou Fundações (“Outras Fontes”) com a Bolsa FIPT.
- 6.10. As Bolsas FIPT estão classificadas da seguinte forma:
 - 6.10.1. Bolsa Integral: será concedida aos Estudantes que não estejam recebendo bolsas de Outras Fontes; e
 - 6.10.2. Bolsa Suplementar: será concedida aos Estudantes que estejam recebendo bolsas de Outras Fontes, exceto em casos de conflitos com as regras vigentes da Bolsa de Outra Fonte.
- 6.11. Pós-doutorandos não serão elegíveis para Bolsas FIPT, mas poderão participar do Programa com bolsas financiadas por Outras Fontes ou sem bolsa de estudos.
- 6.12. O número de Bolsas FIPT a ser concedida no âmbito do Programa é aquele disposto no item 11 deste Edital.

7. Disposições específicas das Bolsas FIPT

- 7.1. O pagamento mensal das Bolsas FIPT aos participantes escolhidos (“Bolsistas”) ficará a cargo da FIPT.
- 7.2. Caso o Bolsista consiga obter, posteriormente à aprovação de participação nesse Programa e durante a vigência da Bolsa FIPT, bolsa de Outras Fontes, sua Bolsa Integral será convertida em Bolsa Suplementar.

- 7.2.1. Em caso de conflito com as regras da Bolsa de Outra Fonte que inviabilize o recebimento da Bolsa FIPT, a Bolsa FIPT será suspensa, mantendo-se o vínculo do Participante com o Programa.
- 7.2.2. O início do recebimento de bolsa de Outras Fontes durante a participação no Programa deverá ser comunicado pelo Bolsista à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGPe) do IPT, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação da aprovação da bolsa.
- 7.3. Caso o Bolsista seja beneficiário de Bolsa Suplementar e tenha sua bolsa de Outras Fontes suspensa ou cancelada, não terá direito a converter sua Bolsa Suplementar em Bolsa Integral automaticamente.
- 7.4. Caso o Bolsista venha a estabelecer vínculo empregatício com alguma empresa durante a sua participação no Programa, continuará sendo considerado Participante, mas terá sua Bolsa FIPT encerrada, e terá suas horas de dedicação à pesquisa reduzidas automaticamente, conforme disposto no artigo 8.1.12.
 - 7.4.1. O vínculo empregatício com alguma empresa durante a participação no Programa deverá ser comunicado pelo Bolsista à CGPe, no prazo de até 15 (quinze) dias do início do vínculo.
- 7.5. No caso do abandono do Programa ou de abandono ou trancamento de matrícula do curso de Mestrado ou Doutorado sem justificativa, o Bolsista terá sua Bolsa FIPT Integral ou Parcial cancelada, e deverá restituir à FIPT o valor integral recebido no Programa, incluindo os valores recebidos a título de Reserva Técnica, atualizados monetariamente, pelo índice IGPM/FGV, desde a data do recebimento dos respectivos valores até a sua efetiva devolução à FIPT.
 - 7.5.1. Serão aceitas como justificativas para o abandono do Programa ou de abandono ou trancamento de matrícula do curso de Mestrado ou Doutorado, as seguintes situações:
 - 7.5.1.1. Problemas graves de saúde do Participante ou de cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até 3º grau;
 - 7.5.1.2. Óbito de cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até 3º grau; e
 - 7.5.1.3. Força maior ou caso fortuito, na forma da legislação em vigor.
- 7.6. A manutenção da Bolsa FIPT estará condicionada à apresentação de relatórios de atividade, entregues ao Orientador ou Coorientador, conforme o caso, quadrimestralmente.
 - 7.6.1. As Bolsas FIPT terão a seguinte duração máxima:

- 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do termo de adesão, para os projetos de pesquisas de mestrado acadêmico ou profissional;
 - 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de adesão, para os projetos de pesquisas de doutorado.
- 7.6.1.1. Caso o Bolsista solicite suspensão temporária do Programa, conforme disposto no subitem 10.2, terá sua Bolsa FIPT suspensa.
- 7.6.1.2. O pagamento das Bolsas FIPT será retomado quando do retorno dos Bolsistas às atividades do Programa, respeitando-se as condições estabelecidas no subitem 10.2.
- 7.6.2. O pagamento da Bolsa FIPT será encerrado caso a defesa da dissertação ou tese perante a IES ou IP ocorra em prazo menor do que a duração máxima da Bolsa.
- 7.6.2.1. A defesa da dissertação ou tese deverá ser comunicada à CGPe e ao Coorientador, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de defesa.
- 7.6.3. O pagamento da Bolsa FIPT será encerrado caso o Bolsista exceda o prazo de duração da Bolsa FIPT para o término de seu Projeto. Ainda assim deverá concluir o Projeto, sendo considerado Participante até a defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado para a IES ou IP, ou até o prazo máximo definido no item 10.
- 7.6.4. O pagamento da Bolsa FIPT será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária, que deverá ser aberta em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 7.6.4.1. O pagamento da Bolsa FIPT ocorrerá mensalmente, sendo depositado na conta bancária indicada, todo dia 5 do mês.
- 7.7. As Bolsas FIPT seguirão os valores relacionados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Valores das Bolsas FIPT

Nível	Bolsa Integral (R\$/mês)	Bolsa Suplementar (R\$/mês)
Mestrado	R\$1.750,00	R\$875,00
Doutorado	R\$2.800,00	R\$1.400,00

Capítulo IV – Direitos e Deveres do Participante

8. Deveres do Participante

8.1. São deveres do Participante:

- 8.1.1. Incluir menção ao IPT e à FIPT em toda publicação produzida durante sua participação no Programa e relacionada ao Projeto;
- 8.1.2. Informar ao IPT, no prazo de até 15 (quinze) dias, qualquer alteração ocorrida em relação ao recebimento de bolsa de Outras Fontes, criação de vínculo profissional, defesa da dissertação, da tese e/ou da entrega do Projeto para o caso de Pós-doutorandos, trancamento de matrícula, mudança de endereço ou dados bancários;
- 8.1.3. Informar ao IPT caso haja atividade inventiva que possa gerar propriedade intelectual, situação em que as partes celebrarão termo específico para tratar as regras aplicáveis;
- 8.1.4. Respeitar os horários combinados com o seu Orientador ou Coorientador;
- 8.1.5. Respeitar as regras de segurança do IPT durante a permanência no *campus* do IPT;
- 8.1.6. Apresentar relatório de atividades quadrimestralmente para o Orientador ou Coorientador (conferir modelo de relatório no Anexo IV);
 - 8.1.6.1. Caso receba bolsa de Outras Fontes e tenha a obrigação de apresentar relatórios técnicos periódicos para a manutenção da bolsa, estes relatórios poderão substituir os relatórios de atividades definidos em 8.1.6.
- 8.1.7. Submeter, até o término da participação no Programa, ao menos um artigo para publicação em periódico científico que conste na base de dados de periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), em parceria com o Orientador ou Coorientador.
 - 8.1.7.1. Em casos excepcionais, a Comissão Organizadora poderá autorizar a submissão do artigo em até 6 (seis meses) após a defesa de seu projeto (conforme item 10.4) ou entrega de seu relatório de pesquisa (item 10.5).
- 8.1.8. Enviar cópia eletrônica da versão final da dissertação, tese ou relatório de pesquisa para a CGPe.
- 8.1.9. Observar as disposições contidas nos regulamentos e nas normas que regem o Programa, disponíveis neste Edital;
- 8.1.10. Respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que forem recebidas durante a sua participação no Programa;

- 8.1.11. Dedicar um mínimo de 30 (trinta) horas semanais à atividade de pesquisa para desenvolver o Projeto, distribuídas entre atividades no IPT, na IES ou IP, comprovadas quadrimestralmente por meio do formulário contido no Anexo II, para o caso de Estudantes sem vínculo empregatício;
- 8.1.12. Dedicar um mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais à atividade de pesquisa para desenvolver o Projeto, distribuídas entre atividades no IPT, na IES ou IP, comprovadas quadrimestralmente por meio do formulário contido no Anexo III, para o caso de Estudantes e Pós-graduandos com vínculo empregatício;
- 8.1.13. Ao término do Projeto, apresentar relatório de atividades final para a CGPe.
- 8.2. A observância dos deveres acima listados deverá se dar a partir da assinatura do Termo de Adesão, não se aplicando retroativamente às atividades eventualmente já desenvolvidas no programa de pós-graduação da IES ou da IP.
- 8.3. Após a convocação dos aprovados, estes deverão comparecer ao IPT, no prazo de até 5 (cinco) dias, para assinarem Termo de Adesão que disporá sobre os direitos e obrigações do Participante, sobre a data de duração do Programa, sobre a data de duração da Bolsa FIPT, se aplicável, bem como sobre a necessidade de guardar em sigilo as informações recebidas no âmbito do Programa.
- 8.4. Para os Estudantes, as horas dedicadas à realização dos créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas, estabelecidas pela IES ou pela IP, não serão contabilizadas como horas de atividades de pesquisa.
- 8.5. As horas de dedicação à atividade de pesquisa poderão ser distribuídas da forma que for mais conveniente para o Participante e para o Orientador ou Coorientador, de acordo com a disponibilidade da infraestrutura laboratorial do IPT.
- 8.6. Para os Estudantes, as horas de atividades de pesquisa desenvolvidas na IES ou IP deverão ser comprovadas por meio de declaração do respectivo orientador da instituição ou secretaria, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7. O não cumprimento dos compromissos listados acima poderá acarretar Medidas Administrativas, definidas no Regulamento Interno do Programa.

9. Direitos dos Participantes

- 9.1. O Participante poderá solicitar a qualquer momento a alteração de Orientador ou Coorientador para a Comissão Organizadora, a ser avaliada e aprovada, se for o caso, pela Comissão de Avaliação e Seleção.

- 9.1.1. Esta alteração estará condicionada à disponibilidade, no quadro de pesquisadores do IPT, de outro profissional qualificado na área de pesquisa do Projeto em execução pelo Participante.
- 9.2. Ao ser selecionado para ingressar no Programa, o Participante poderá, até o prazo de 6 (seis) meses da divulgação do resultado da seleção do Programa, solicitar o desligamento do Programa caso tenha o pedido de bolsa de “Outras fontes”, conforme informado no momento da inscrição no Programa, negado pelas mesmas.
 - 9.2.1. O desligamento do Programa nesta condição não implicará a restituição à FIPT dos valores recebidos no Programa.
- 9.3. O Participante terá o direito de encaminhar à CGPe, sempre que achar necessário, solicitações de informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito do funcionamento do Programa.
- 9.4. O Participante poderá suspender temporariamente a sua participação no Programa, pelo período de até 6 (seis) meses, conforme disposto no subitem 10.2 deste Edital.
- 9.5. O Participante poderá solicitar o desligamento definitivo do Programa, sem a restituição à FIPT dos valores recebidos no Programa, caso justificado pelas seguintes situações:
 - 9.5.1. Problemas graves de saúde do Participante ou de cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até 3º grau;
 - 9.5.2. Óbito de cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até 3º grau;
 - 9.5.3. Força maior ou caso fortuito, na forma da legislação em vigor.
- 9.6. O Participante terá direito a um Certificado de Participação no Programa caso esteja quite com as obrigações do Programa e tenha concluído as atividades com sucesso (conforme itens 10.4 e 10.5 deste edital).

10. Duração da participação no Programa

- 10.1. A duração máxima da permanência do Participante no Programa (“Duração”) será de:
 - 10.1.1. 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura do Termo de Adesão, para os projetos de pesquisas de mestrado acadêmico ou profissional;
 - 10.1.2. 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura do Termo de Adesão, para os projetos de pesquisas de doutorado;

- 10.1.3. 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do Termo de Adesão para os pesquisadores de Pós-doutorado.
- 10.2. Será permitido ao Participante a suspensão temporária da sua participação no Programa por um único período de no máximo 6 (seis) meses, mediante justificativa formal, a ser avaliada pela Comissão Organizadora (“suspensão temporária”). Em caso de não aceitação das justificativas, o Participante deverá continuar o Programa ou será considerado desistente. O tempo de interrupção temporária não será contabilizado na Duração.
 - 10.2.1. Após o período de 6 (seis) meses de suspensão temporária, descrito no item 10.2 deste Edital, o Participante deverá continuar o Projeto ou será considerado desistente do Programa.
 - 10.2.2. A suspensão temporária da participação no Programa prorrogará a Duração por um período igual ao da suspensão.
- 10.3. Serão aceitas como justificativas para a suspensão temporária as seguintes situações:
 - 10.3.1. Problemas graves de saúde do Participante ou de cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até 3º grau;
 - 10.3.2. Óbito de cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até 3º grau;
 - 10.3.3. Força maior ou caso fortuito, na forma da legislação em vigor;
 - 10.3.4. Interrupção para realização de estágio de pesquisa no exterior.
- 10.4. Para os Estudantes, a participação no Programa será considerada encerrada com sucesso caso o Participante defenda e tenha seu Projeto aprovado perante a IES ou IP.
- 10.5. Para os Pós-doutorandos, a participação no Programa será considerada encerrada com sucesso quando o Participante entregar o relatório final e este for aprovado pelo seu (Co)Orientador.
- 10.6. A participação no Programa poderá ser rescindida unilateralmente pelo IPT nos seguintes casos:
 - 10.6.1. Abandono do curso de pós-graduação pelo Participante;
 - 10.6.2. Trancamento de matrícula do curso pelo Participante na IES ou IP;
 - 10.6.3. Quando verificada a inobservância, pelo Participante, das normas e regulamentos internos do IPT, inclusive no tocante às de Segurança do Trabalho;
 - 10.6.4. Por recomendação justificada do (Co)Orientador do IPT.
- 10.7. Caso o Participante não conclua o Projeto na Duração inicialmente prevista ou se encaixe nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1 a 10.6.4, será considerado desistente e deverá restituir à FIPT os valores recebidos pelo

Programa, incluindo a Reserva, atualizados monetariamente, pelo índice IGPM/FGV, desde a data do recebimento dos respectivos valores até a sua efetiva devolução à FIPT.

Capítulo V – Inscrição e seleção

11. Número de vagas

11.1. Neste Edital estão previstas as seguintes vagas para participação no Programa:

- 11.1.1. 2 (duas) vagas para mestrado com Bolsa FIPT Integral;
- 11.1.2. 2 (duas) vagas para doutorado com Bolsa FIPT Integral;
- 11.1.3. 4 (quatro) vagas para mestrado com Bolsa FIPT Suplementar;
- 11.1.4. 4 (quatro) vagas para doutorado com Bolsa FIPT Suplementar;
- 11.1.5. 4 (quatro) vagas para mestrado sem Bolsa FIPT;
- 11.1.6. 4 (quatro) vagas para doutorado sem Bolsa FIPT;
- 11.1.7. 14 (quatorze) vagas para pós-doutorado sem Bolsa FIPT.

11.2. Caso não haja candidatos classificados para as vagas com Bolsa FIPT Integral, cada uma dessas bolsas poderá ser convertida em duas Bolsas FIPT do tipo Suplementar.

12. Inscrições para o processo seletivo

- 12.1. Serão aceitas as inscrições entre os dias 04/04/2018 e 14/05/2018.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de pré-requisitos e assinatura do Termo de Adesão ao Programa, se aprovado. A não apresentação de documentos comprobatórios dessas informações implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 12.4. Para completar a inscrição, o candidato deverá:
Fazer a pré-inscrição por meio de formulário eletrônico disponível em <https://goo.gl/forms/9uIOVbQOIfrfEACr2>, anexando a documentação descrita no subitem 12.5 por meio do próprio formulário.

Atenção: o formulário de inscrição foi criado com a ferramenta Google Forms. Para poder acessá-lo para resposta, você deverá estar logado em sua conta Google.

- 12.5. Os seguintes documentos deverão ser enviados, em versão eletrônica, preferencialmente em formato PDF, no ato da inscrição para o Programa:
- 12.5.1. Atestado de matrícula em curso de pós-graduação (somente para os Estudantes), com data de início da pós-graduação;
 - 12.5.2. Pré-projeto de pesquisa, previamente discutido com o pesquisador do IPT indicado como orientador ou coorientador, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I (“Pré-projeto”); (em formato eletrônico na inscrição)
 - 12.5.3. Cédula de Identidade (brasileiros);
 - 12.5.4. Registro Nacional de estrangeiros (RNE) (somente para os estrangeiros);
 - 12.5.5. Diploma da última titulação acadêmica obtida;
 - 12.5.6. Histórico Escolar da última titulação acadêmica obtida;
 - 12.5.7. Currículo profissional;
 - 12.5.8. 1 foto do tipo 3X4.
 - 12.5.9. Comprovante de residência
- 12.6. Caso o candidato tenha vínculo empregatício, deverá entregar ainda Declaração de interesse da Empresa na participação do candidato ao programa, conforme modelo do Anexo II. O anexo deverá ser entregue no momento da Adesão ao Programa.
- 12.7. Não será deferida a inscrição que for efetuada fora do período fixado no Edital ou for apresentada de forma incorreta, incompleta ou em desatendimento às condições deste Edital. O IPT enviará e-mail de confirmação de inscrição até o dia 16/05/2018, após a conferência da documentação encaminhada.

13. Critérios de seleção

- 13.1. A seleção será realizada em duas etapas:
- 13.1.1. Etapa 1 - Avaliação de currículo acadêmico e profissional, qualidade do pré-projeto de pesquisa e aderência aos temas de pesquisa do IPT;
 - 13.1.2. Etapa 2 - Entrevista presencial.
- 13.2. Na Etapa 1, os critérios serão ponderados de acordo com a Tabela 2.

Tabela 2 – Critérios de avaliação

Critérios de avaliação – Etapa 1	Nota	Peso
1 - Aderência do Pré-projeto aos temas de pesquisa do IPT, descritos no <i>site</i> http://www.ipt.br/solucoes_tecnologicas	0 a 10	3

2 - Qualidade do Pré-projeto	0 a 10	2
3 - Histórico escolar da última titulação obtida, Curriculum profissional e Lattes	0 a 10	1

13.3. Serão eliminados os Estudantes ou Pós-doutorandos que:

13.3.1. Obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos critérios;

13.3.2. Não apresentarem a documentação solicitada nos subitens 12.4 a 12.5 deste Edital.

13.4. A avaliação e a entrevista supracitadas serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, devendo ocorrer no prazo de 2 (dois) meses, contados do término do período de inscrição mencionado no item 12.1., deste Edital.

13.5. Os Estudantes e Pós-doutorandos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de notas.

13.5.1. Havendo empate das notas finais, o desempate se dará pelo critério da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

13.6. Serão pré-selecionados até 3 (três) Estudantes e Pós-graduandos por vaga no Programa para realizar a Etapa 2.

13.6.1. A Etapa 2 será utilizada como critério classificatório, observando-se o perfil da vaga e a efetiva manifestação de conhecimentos e habilidades do candidato.

13.7. Poderão ser aplicadas outras provas a critério da Comissão de Avaliação e Seleção.

14. Divulgação dos resultados

14.1. A relação dos aprovados na Etapa 1 será divulgada pelo IPT, por meio eletrônico, no endereço www.ipt.br, até o dia 29/05/2018, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

14.1.1. Após a divulgação da lista de aprovados na Etapa 1, os candidatos aprovados serão contatados para o agendamento das entrevistas referentes à Etapa 2 do processo de seleção, que serão realizadas entre 18/06/2018 e 29/06/2018.

14.2. A relação dos aprovados após a Etapa 2 será divulgada pelo IPT, por meio eletrônico, no endereço www.ipt.br, até o dia 10/07/2018, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

14.3.

15. Recursos (“Recursos”)

- 15.1. Após a publicação dos resultados finais serão aceitos recursos interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação. O candidato que desejar interpor recurso deverá entregá-lo pessoalmente na CGPe – Departamento de Relações Trabalhistas e Gestão de Talentos, na Avenida Professor Almeida Prado, nº 532, Prédio 11 – Cidade Universitária – São Paulo – SP.
- 15.2. Os Recursos deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letra legível e entregues em via original. Nos recursos, deve constar uma argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato.
- 15.3. Não serão aceitos Recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, devendo ser feito diretamente, pessoalmente ou por Procurador.
- 15.4. O Recurso será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 15.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de Recurso da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

16. Adesão ao Programa

- 16.1. Os Participantes aprovados no processo seletivo terão 15 dias após a divulgação dos resultados para confirmarem o interesse em participar do Programa, por meio da celebração do Termo de Adesão junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGPe) do IPT. Para confirmação da adesão, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos enviados conforme descrito nos itens 12.5 e 12.6
 - 16.1.1. O Estudante ou Pós-doutorando deverá apresentar à CGPe, em até 15 (quinze) dias da data de celebração do Termo de Adesão, fotocópia simples do comprovante de endereço em nome próprio ou dos responsáveis, contendo o número do CEP.

Capítulo VI – Responsabilidades das áreas do IPT

17. Gestão do Programa de Novos Talentos

- 17.1. O Programa será gerenciado por uma Comissão Organizadora (“Comissão Organizadora”), composta por quatro membros:
- Diretor(a) de Inovação e Negócios do IPT, no cargo de coordenador(a) da Comissão (cargo permanente), que, no caso de empate nas votações de tomada de decisão, terá o voto de minerva;
 - Um representante do quadro do IPT, escolhido pelo Diretor de Inovação e Negócios, com mandato de 2 (dois) anos;
 - Um representante da FIPT, escolhido pelo Diretor Presidente da FIPT (podendo ser ele próprio), com mandato de 2 (dois) anos;
 - Um representante do IPT, escolhido pelo Coordenador de Ensino Tecnológico (CET), do IPT (podendo ser ele próprio), com mandato de 2 (dois) anos.
- 17.2. A escolha dos membros da Comissão Organizadora será realizada anualmente, em reunião da Diretoria de Inovação e da Coordenadoria de Ensino Tecnológico, podendo os mesmos membros ser reconduzidos para o ano seguinte, sem limite de reconduções.
- 17.3. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- Sugerir, à Diretoria do IPT, alterações no Regulamento Interno do Programa;
 - Deliberar sobre casos omissos ou sobre dúvidas de interpretações no Regulamento ou em qualquer Edital;
 - Escolher os pesquisadores do IPT que farão parte da Comissão de Avaliação e Seleção do Programa;
 - Definir, caso a caso, as medidas administrativas aplicáveis quando da conduta inadequada pelo Participante;
 - Analisar e decidir sobre as defesas prévias relativas às decisões de aplicação das medidas administrativas;
 - Analisar e decidir eventuais recursos interpostos contra decisões de aplicação das medidas administrativas;
 - Definir sobre a transferência do Participante para outro Orientador ou Coorientador;
 - Avaliar os pedidos dos Participantes de suspensão temporária na participação do Programa;
 - Avaliar os resultados do Programa;
 - Analisar e decidir sobre os pedidos de suspensão de participação no Programa pelos Participantes.

18. Orientador e Coorientador

- 18.1. São deveres do Orientador e do Coorientador:

- Orientar ou coorientar o Participante de acordo com suas necessidades, disponibilizando até 8 (oito) horas mensais por Participante;
- Elaborar os relatórios parciais e final sobre o desempenho do Participante no Programa e enviar à CGPe;
- Apoiar o participante na elaboração de artigos que sejam fruto do trabalho de pesquisa realizado no âmbito desse Programa;
- Informar à CGPe a respeito do não cumprimento dos deveres pelo Participante para as providências que forem necessárias;
- Solicitar à Comissão Organizadora a transferência a outro pesquisador do IPT da responsabilidade de orientar ou coorientar o Participante, quando necessário. A transferência estará sujeita à aprovação pela Comissão Organizadora e à aceitação por parte do novo Orientador ou Coorientador.

18.2. Ao final de cada Projeto, o Orientador ou o Coorientador deverá preencher formulário específico para avaliação dos resultados obtidos pelo Participante do Programa.

18.3. As horas de dedicação do Orientador e do Coorientador às atividades do Participante deverão ser alocadas em um projeto permanente de orientação no IPT, obedecendo ao limite de até 8 (oito) horas mensais por Participante sob sua responsabilidade. Estas horas serão reembolsadas aos Centros Técnicos do IPT como contrapartida.

18.4. É vedada a utilização das horas de pesquisa do Participante para a realização de atividades nos Centros Tecnológicos do IPT (“Centros Tecnológicos”) que não atendam ao escopo do Projeto.

19. Comissão de Avaliação e Seleção (“Comissão de Avaliação e Seleção”)

19.1. A Comissão de Avaliação e Seleção terá as seguintes atribuições:

- 19.1.1. Realizar a seleção dos Participantes do Programa;
- 19.1.2. Sugerir o Orientador ou Coorientador para o Participante, nos moldes estabelecidos no Edital;
- 19.1.3. Analisar eventuais recursos interpostos.

19.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por:

- 2 (dois) pesquisadores do IPT da área de conhecimento em que se insere o Projeto, escolhidos por consenso pela Comissão Organizadora, com mandato apenas até a execução das atribuições da Comissão de Avaliação e Seleção;
- Todos os membros da Comissão Organizadora.

19.2.1. Em caso de empate, o(a) Diretor(a) de Inovação terá o voto de minerva.

20. Diretoria de Inovação e Negócios do IPT (“Diretoria de Inovação”)

20.1. A Diretoria de Inovação terá as seguintes atribuições:

- Divulgar e auxiliar a criação de diretrizes para o Programa;
- Publicar o edital;
- Publicar os resultados da seleção dos candidatos do Programa.

21. Centros Tecnológicos do IPT (“Centros Tecnológicos”)

21.1. Os Centros Tecnológicos terão as seguintes atribuições:

- Auxiliar a seleção dos Bolsistas, juntamente com a Comissão Organizadora;
- Elaborar a lista de temas prioritários que constarão no *site* http://www.ipt.br/solucoes_tecnologicas;
- Auxiliar a divulgação do Programa nas IP e IES;
- Orientar os Participantes;

21.2. Os Centros Tecnológicos arcarão com as despesas de alimentação dos Participantes vinculados a seus laboratórios e seções situados na sede na cidade de São Paulo.

21.2.1. Serão custeadas as despesas de alimentação (vale-restaurante) referentes aos dias em que o Participante estiver desenvolvendo suas atividades no *campus* do IPT na cidade de São Paulo.

21.2.2. Nas unidades de Franca ou São José dos Campos do IPT, o acesso à alimentação não será automaticamente fornecido pelo Instituto.

22. Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IPT (“CGPe”)

22.1. A CGPe terá as seguintes atribuições:

- Dar suporte administrativo ao Programa;
- Realizar a contratação de seguro para os Participantes, referente às atividades realizadas no IPT;
- Informar à FIPT, após a assinatura do Termo de Adesão pelos Participantes eleitos como bolsistas, a relação de bolsistas selecionados e demais dados necessários para efetuar o pagamento;
- Informar à FIPT quaisquer alterações ou suspensões de pagamentos que sejam necessárias, sempre que essas ocorrerem;

- Realizar acompanhamento mensal do Programa;
 - Realizar contatos com eventuais agências de fomento e empresas, para o esclarecimento de dúvidas;
 - Encaminhamento dos projetos de pesquisa para a Comissão de Avaliação e de Seleção;
 - Receber as comunicações dos bolsistas, durante o Programa, de que passaram a receber bolsas de Outras Fontes;
 - Receber as informações dos bolsistas de que passaram a ter vínculo empregatício com alguma empresa;
 - Receber os relatórios parciais e final do Orientador ou Coorientador;
 - Receber o relatório final dos Participantes.
- 22.1.1. Compreende-se como atividade de suporte administrativo o suporte à execução do Programa tarefas como o encaminhamento de dúvidas dos candidatos e Participantes para a Comissão Organizadora, a solicitação de prestação de esclarecimentos sobre o Programa para os pesquisadores do IPT, entre outras atividades de caráter operacional que sejam necessárias à condução das atividades do Programa.

23. Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (“FIPT”)

23.1. A FIPT terá as seguintes atribuições:

- Pagamento e controle de bolsas para os Bolsistas;
- Pagamento e controle de Reserva técnica;
- Instrução aos Participantes quanto ao uso da Reserva Técnica.

Capítulo VII – Disposições finais

24. Medidas Administrativas

24.1. A Comissão Organizadora aplicará Medidas Administrativas (“Medidas”) ao Participante, caso este deixe de cumprir as obrigações estabelecidas neste Regulamento.

24.2. Poderão ser aplicadas as seguintes Medidas, de acordo com a gravidade da infração cometida pelo Participante:

24.2.1. Advertência por escrito;

- 24.2.2. Suspensão temporária do pagamento de bolsas e/ou congelamento da reserva técnica;
- 24.2.3. Exclusão do Participante do Programa;
- 24.2.4. Exclusão do Participante do Programa com obrigatoriedade de restituição dos recursos investidos (incluindo recursos de Bolsas e de reserva técnica) à FIPT, atualizados monetariamente pelo índice IGPM/FGV, desde a data do recebimento dos respectivos valores até a sua efetiva devolução à FIPT.
- 24.3. O Participante será comunicado previamente, por meio de memorando escrito e *e-mail*, da intenção da aplicação da Medida, garantindo-se a ele o direito de defesa prévia, a ser avaliada pela Comissão Organizadora.
- 24.4. No caso da efetiva aplicação das Medidas, será garantido ao Participante o direito de recorrer da decisão à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de comunicação da aplicação da Medida. Em hipótese alguma será aceita revisão da deliberação final da Comissão Organizadora sobre o recurso apresentado.

25. Disposições finais

- 25.1. Os casos não contemplados neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.
- 25.2. Dúvidas em relação ao Edital poderão ser esclarecidas pela CGPe, por meio do e-mail ntalentos@ipt.br.
- 25.3. Não haverá o pagamento de Reserva Técnica nem de Bolsa FIPT de forma retroativa, não cabendo ressarcimentos a eventuais gastos anteriores em qualquer hipótese.

26. Dos Anexos

Compõem os anexos deste regulamento os seguintes documentos:

- Anexo I – Roteiro para apresentação do pré-projeto de pesquisa
- Anexo II - Declaração de interesse da empresa

Anexos apenas para ciência dos participantes, não é necessário apresentar na inscrição:



- Anexo III - Modelo - Formulário de comprovação de horas de atividades de pesquisa
- Anexo IV - Modelo – Relatório de Atividades Quadrimestral

ANEXO I

Roteiro para apresentação de Pré-projeto de pesquisa

O Pré-projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, em fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12, digitado em espaço duplo, em folha tamanho A4. O Pré-projeto deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa e referências bibliográficas. Deverá ser discutido previamente com o (co)orientador do IPT.

Conteúdo sugerido:

- Resumo (máximo 20 (vinte) linhas);
- Introdução e justificativa, com breve revisão bibliográfica;
- Objetivo;
- Metodologia (descrição sucinta);
- Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- Atividades a serem desenvolvidas no IPT, com identificação de benefícios esperados do projeto de pesquisa para o IPT e de que forma o IPT irá contribuir para o projeto de pesquisa;
- Referências bibliográficas.

ANEXO II

Declaração de interesse da empresa

(a ser apresentada no momento da adesão ao Programa pelos candidatos aprovados)

_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em
_____ declara, para
fins da participação no Programa IPT Novos Talentos – Edital 01/2018, que
_____,
candidato à participação no referido Programa, possui vínculo empregatício com esta
instituição.

Declara ainda que está de acordo com a participação no Programa do candidato, com o projeto de pesquisa por ele apresentado, bem como com as regras de participação definidas no Programa IPT de Novos Talentos – Edital 01/2018, dispondo-se a apoiar, na medida do necessário, a realização do projeto de pesquisa do *candidato*.

Responsável:

ANEXOS PARA CIÊNCIA DOS PARTICIPANTES

**(não é necessário apresentar na
inscrição)**

ANEXO III

Modelo - Formulário de comprovação de horas de atividades de pesquisa

(modelo apenas para ciência dos participantes, não é necessário apresentar na inscrição)

À Comissão Organizadora do Programa IPT Novos Talentos

Declaro que o/a estudante (NOME DO ESTUDANTE), aluno/a do programa de pós-graduação (NOME DO PROGRAMA) da (INSTITUIÇÃO), dedicou-se às atividades de pesquisa de sua (DISSERTAÇÃO / TESE) nesta instituição durante os meses e períodos relacionados na tabela abaixo.

Mês	Horas de dedicação

Data: DD / MM / 2018

NOME ESTUDANTE E ASSINATURA

ORIENTADOR ou SECRETARIA DO CURSO

ANEXO IV

MODELO – Relatório de Atividades Quadrimestral

(modelo apenas para ciência dos participantes, não é necessário apresentar na inscrição)

Relatório de Atividades

Instruções: relatar brevemente as atividades desenvolvidas neste período, destacando objetivos e etapas completados, e fazer uma previsão das atividades propostas para o próximo período. O relatório deverá ser sucinto, preferencialmente com 2 a 3 páginas. Após o preenchimento, imprimir, assinar e encaminhar para o Coorientador no IPT, que deverá assinar e enviar para a CGPe (prédio 11 – sala 1- caixinha 08).

Período: MM/AAAA a MM/AAAA

Nome: NOME

Categoria (marcar com X)

Mestrado

Doutorado

Pós-doutorado

Coorientador no IPT:

Atividades realizadas

Atividades realizadas na instituição de ensino

Atividades realizadas no IPT

Próximas atividades

Atividades a serem realizadas na instituição de ensino no próximo quadrimestre

Atividades a serem realizadas no IPT no próximo quadrimestre

(NOME, DATA E ASSINATURA)

(COORIENTADOR NO IPT)